



## **LEI Nº 1.646 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a contratação temporária, de excepcional interesse público, nos cargos e quantitativos que menciona, tomando por base os processos seletivos simplificados realizados em 2017, observando-se as classificações obtidas pelos contratados nos respectivos certames.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal nos cargos e quantitativos indicados no Anexo I, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º As contratações serão realizadas tomando por base os processos seletivos simplificados realizados em 2017, nos termos da Lei Complementar nº 41, de 22 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 42, de 24 de março de 2017, Lei nº 1.399, de 16 de janeiro de 2015 e Lei nº 1.552, de 09 de fevereiro de 2017, observando-se as classificações obtidas pelos contratados nos respectivos processos seletivos simplificados.

§ 2º A contratação será pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou até a realização de concurso público para provimento efetivo dos mesmos cargos.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 08 de fevereiro de 2018.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



**LEI Nº 1.646 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**ANEXO I**

<b>Denominação</b>	<b>Quantidade</b>
Auxiliar de Disciplina	94
Auxiliar de Educação Infantil	134
Profissional de Apoio ao Estudante com Deficiência - PAESD	95
Professor de MG-2 - Matemática	22
Médicos Plantonistas-24h-especialidades:	
Clínico Geral	50
Pediatra	11
Cirurgião Geral	01
Ortopedista	04
Neurocirurgião	01